



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ N° 30.169.320/001-30 Telefax: (22) 2668-1142
E-mail: secretaria@cmsilvajardim.com.br

LEI N° 1692/2016

DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 425.546,24 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| P.T. | CAT. | FONTE | ORGÃO | COD | VALOR |
|-----------------------------|-----------|-------|--------|-----|----------------|
| 01.01.01.031.0001.2.001.000 | 3.1.90.11 | 0100 | CÂMARA | 3 | R\$ 425.546,24 |

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I , 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

| P.T. | CAT. | FONTE | ORGÃO | COD | VALOR |
|-----------------------------|-----------|-------|-------|-----|----------------|
| 06.01.28.846.1000.0.107.000 | 4.6.90.71 | 0100 | SEMFA | 268 | R\$ 425.546,24 |

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de Agosto de 2016.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO**